



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.597, de 25 de agosto de 2022.

Altera disposições da Lei nº. 3.602, de 22 de agosto de 2013, que institui o Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros FUMREBOM.

RAMON KERN DE JESUS SILVA, Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao art. 4º da Lei nº. 3.602, de 22 de agosto de 2013, que institui o Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros FUMREBOM, com seguinte redação:

“Parágrafo Único – Em caso da responsabilidade pela compra e manutenção de equipamentos adquiridos pelo FUMREBOM passar a ser de competência do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Taquari poderá doar os materiais, equipamentos e ferramentas adquiridas pelo fundo ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, através de termo simples de doação.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei nº. 3.602, de 22 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de agosto de 2022.

RAMON KERN DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 087/2022

Taquari, 12 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que altera disposições da Lei nº. 3.602, de 22 de agosto de 2013, que institui o Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros FUMREBOM.

A alteração consiste em acrescentar parágrafo único ao art. 4º. da Lei nº. 3.602, de 22 de agosto de 2013, com a seguinte redação: ***“Em caso da responsabilidade pela compra e manutenção de equipamentos adquiridos pelo FUMREBOM passar a ser de competência do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Taquari poderá doar os materiais, equipamentos e ferramentas adquiridas pelo fundo ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, através de termo simples de doação.”***

O objetivo é atender solicitação do 2º. Batalhão de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que através do Ofício n. 085/2º.BBM/1º.Cia/5º. PelBM, solicitou a doação dos bens adquiridos através do FUMREBOM, tendo em vista que a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos adquiridos através do fundo passou a ser do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, dessa forma devem os equipamentos serem transferidos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Segue em anexo cópia do Ofício n. 085/2º. BBM/1º.Cia/5º PelBM, o qual passa fazer parte integrante da presente exposição de motivos.

Assim, para atender necessidade de interesse público se faz necessária a autorização legislativa para realização da doação dos bens adquiridos com recursos do FUMREBOM ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS